

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

L E I Nº 271/92

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício de 1993.

A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANA. APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I -

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita em Cr\$ 4.100.000.000,00 ( Quatro bilhões e cem milhões de cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

|                                |                  |                  |
|--------------------------------|------------------|------------------|
| Receita Tributária.....        | 292.564.000,00   |                  |
| Receita Patrimonial.....       | 9.745.000,00     |                  |
| Receita de Serviços.....       | 31.506.000,00    |                  |
| Transferências Correntes.....  | 3.506.038.000,00 |                  |
| Outras Receitas Correntes..... | 119.945.000,00   | 3.959.798.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

|                                 |               |               |
|---------------------------------|---------------|---------------|
| Operações de Crédito.....       | 1.000,00      |               |
| Alienações de Bens.....         | 200.000,00    |               |
| Transferências de Capital.....  | 38.000.000,00 |               |
| Outras Receitas de Capital..... | 2.001.000,00  | 40.202.000,00 |

SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 4.000.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE JARDIM ALEGRE.

|                          |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|
| Receitas Correntes.....  | 100.000.000,00 |                |
| Receitas de Capital..... | 0,00           | 100.000.000,00 |

SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 100.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... 4.100.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e con-  
forme a demonstração seguinte:

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                                     |                  |                  |
|-------------------------------------|------------------|------------------|
| PODER LEGISLATIVO                   |                  |                  |
| Legislativo Municipal.....:         | 320.000.000,00   | 320.000.000,00   |
| PODER EXECUTIVO                     |                  |                  |
| Gabinete do Prefeito.....:          | 281.430.000,00   |                  |
| Assessoria Jurídica.....:           | 22.152.000,00    |                  |
| Assessoria de Planejamento.....:    | 23.651.000,00    |                  |
| Departamento de Administração.....: | 437.252.000,00   |                  |
| Departamento de Fazenda.....:       | 186.480.000,00   |                  |
| Departamento de Obras, Viação e     |                  |                  |
| Serviços Urbanos.....:              | 1.018.985.000,00 |                  |
| Departamento de Saúde e Assisten    |                  |                  |
| cia Social.....:                    | 464.300.000,00   |                  |
| Departamento de Educação e Cultu    |                  |                  |
| ra.....:                            | 1.190.750.000,00 |                  |
| Departamento de Esportes.....:      | 55.000.000,00    | 3.680.000.000,00 |
| SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....:  |                  | 4.000.000.000,00 |

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|                                      |                |                  |
|--------------------------------------|----------------|------------------|
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE OBRAS E       |                |                  |
| SERVIÇOS DE JARDIM ALEGRE.....:      | 100.000.000,00 | 100.000.000,00   |
| SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....: |                | 100.000.000,00   |
| TOTAL GERAL DA DESPESA.....:         |                | 4.100.000.000,00 |

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Ja-  
dim Alegre, estabelecidos a preços de agosto de 1992, serão  
corrigidos antes do início da execução orçamentaria pela pre-  
visão de índice de inflação no período compreendido entre set-  
embro e dezembro de 1992, explicitando os critérios adotados  
dando ciência à Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal,  
Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal 4320/64, fica autori-  
do a:

- I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Recei-  
ta, para atender a insuficiência de caixa, até o limi-  
te de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Recei-  
ta prevista, subtraindo-se deste o montante das Operações  
de Crédito, classificadas como Receitas de Capital, pro-  
vedendo para isso vincular ou caucionar valores provi-  
nientes das cotas de participação do Município no Imp-  
osto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)  
ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM):

- II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% ( Trinta por cento ), sobre o total da Receita prevista para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- III - Proceder mansalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, dando ciência a Câmara Municipal.

Art. 6º - O Orçamento do Orçamento da Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo e Legislativo Municipal, fazem parte integrante da presente Lei, a qual intitula-se "Orçamento Analítico".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois ( 23.12.92 )

ABDO MOHAMAD ADDI  
Prefeito Municipal